



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO DE Nº70, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

---

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.521., de 24 de fevereiro de 2010.

### D E C R E T A

**Artigo. 1º** - Fica a remuneração dos servidores municipais Procuradores Jurídicos enquadrada no nível 45 (quarenta e cinco), criado pela Lei Complementar 112 de 01 de julho de 2009, que representa os seguintes valores:

Nível	Referências									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
45	2.712,91	2.794,30	2.878,13	2.964,47	3.053,40	3.145,01	3.239,36	3.336,54	3.436,63	3.539,73

**Artigo. 2º** - O enquadramento de que trata o artigo 1º produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2010.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 04 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal